

**PORTARIA Nº 122, DE 30 DE ABRIL DE 2007**

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPm nº 87022/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar PEDREIRAS OMACIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, concessão para lavrar ÁREA E GRANULITO, no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,920m, no rumo verdadeiro de 157º06'SW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 12º48'37,2"S e Long. 38º20'01,8"W e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-W, 500m-N, 1.000m-E, 500m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (C. d. 4.00)

CLAUDIO SCLAIR

**PORTARIA Nº 123, DE 30 DE ABRIL DE 2007**

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, no estabelecimento do Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, bem como o que consta do Processo DNPm nº 820452/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar MINERAÇÃO MONTEIRO LOBATO LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.390m, no rumo verdadeiro de 157º20'SW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22º55'28,5"S e Long. 45º49'43,2"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-S, 1.000m-W, 500m-N, 1.000m-E.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensões de 38,33ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.557m, no rumo verdadeiro de 19º43'5W do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22º55'28,4"S e Long. 45º49'43,2"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-S, 780m-W, 425m-N, 90m-E, 75m-N, 690m-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (C. d. 4.00)

CLAUDIO SCLAIR

**PORTARIA Nº 124, DE 30 DE ABRIL DE 2007**

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPm nº 821140/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar JOÃO PEDRO DE MOURA BRAATZ - ME concessão para lavrar ÁREA E ARGILA, no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, numa área de 12,68ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 415m, no rumo verdadeiro de 28º25'5E do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 23º55'22,0"S e Long. 49º00'28,6"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 115m-E, 68,90m-S, 100m-E, 300m-S, 200m-E, 131m-S, 415m-W, 499,90m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (C. d. 4.00)

CLAUDIO SCLAIR

**PORTARIA Nº 125, DE 30 DE ABRIL DE 2007**

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, no estabelecimento do Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, bem como o que consta do Processo DNPm nº 850046/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar RIBEIRO CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de Santa Bárbara do Par, Estado do Pará, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,850m, no rumo verdadeiro de 167º00'NE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 01º14'37,0"S e Long. 48º16'49,0"W e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 500m-E, 1.000m-S, 500m-W.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensões de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.000m, no rumo verdadeiro de 00º00'NE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 01º14'30,0"S e Long. 48º16'32,0"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-N, 700m-E, 700m-S, 700m-W.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (C. d. 4.00)

CLAUDIO SCLAIR

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 25 de abril de 2007

Processo DNPm nº 861.149/91-97. Recorrente: CAJUGRAM Granitos e Marmores do Brasil Ltda. Assunto: Pedido de Reconsideração do interposto contra despacho do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, publicado no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2005, que indeferiu requerimento de Concessão de Lavra na forma prevista no § 4º, art. 41 do Código de Mineração. Despacho: Nos termos do Parecer CONJUR/MME nº 096/2007 que adotou como fundamento desta decisão, conhecimento e do provimento ao pedido de reconsideração.

CLAUDIO SCLAIR

**Ministério do Desenvolvimento Agrário****INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 32, DE 13 DE ABRIL DE 2007**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União o dia subsequente, bem como o art. 1º da Resolução nº 21, de 22 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União o dia 17 de novembro de 2002, do Conselho Diretor desta Autarquia Federal, e tendo em vista, ainda, as considerações e termos constantes da RESOLUÇÃO/CDR/SR06/MG/Nº 10, de 13 de abril de 2007 lançada em decorrência da decisão adotada em reunião do Comitê de Decisões Regionais desta Superintendência no dia 13 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º - Ratificar o ato do Comitê de Decisões Regionais relativo ao acordo firmado em juízo, nos autos da Ação de Desapropriação de nº 2007.38.00.000811-6, relativa ao imóvel rural denominado "Fazenda Tanques/Rompe Dias", localizado no Município de Várzea da Palma/MG, feito com a concordância do Ministério Público Federal e que se fundamentou na ausência de acordo ofertado inicialmente do INCRA, mantido o valor de R\$ 4.736.009,75 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil e nove reais e setenta e cinco centavos) para a totalidade do imóvel, e no compromisso de o INCRA proceder ao cancelamento dos Títulos da Divisão Agrária (TDAs) emitidos originariamente em 19/12/2006, com a consequente emissão de outros com os termos contidos no artigo anterior.

Art. 2º - Solicitar a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento que autorize a Diretoria de Gestão Administrativa a adotar as providências necessárias para o cancelamento dos Títulos da Divisão Agrária (TDAs) originariamente emitidos, com a consequente emissão de outros nos termos contidos no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HELÊNIO LEONI PENA

**COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL****RESOLUÇÃO Nº 10, DE 13 DE ABRIL DE 2007**

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 12 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União o dia subsequente, bem assim o art. 1º da Resolução nº 21, de 22 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União o dia 17 de novembro de 2002, do Conselho Diretor desta Autarquia Federal, e tendo em vista a decisão adotada pelo Comitê de Decisões Regionais desta Superintendência no dia 13 de abril de 2007 e, considerando o acordo judicial celebrado entre o INCRA, SR-06/MG, e o proprietário do fundamento-se na ausência de acordo ofertado inicialmente do INCRA; considerando que o valor das benfeitorias ficou reconhecido como sendo aquele indicado na oferta inicial da desapropriação, o mais especificamente R\$ 192.101,14 (cento e noventa e dois reais mil, cento e um reais e catorze centavos); considerando que também ficou estabelecido entre as partes que o INCRA proceder ao cancelamento dos Títulos da Divisão Agrária (TDAs) emitidos originariamente, com a consequente emissão de outros com o prazo de resgate de 02 a 05 anos a juros de 6% ao ano, conforme autoriza a Medida Provisória nº 2.183-56/01; considerando que, devido ao acordo, o domínio do imóvel foi repassado para o INCRA, o que permitiria mais a serem implantados do Projeto de Assentamento e destinação da área aos trabalhadores rurais; considerando que os valores acordados se en-

contram dentro dos parâmetros da Planilha Referencial de Preços da Microregião em que está localizado o imóvel, e dentro do campo de arbitrio calculado na avaliação administrativa; considerando que os argumentos constantes dos autos justificam econômica e financeiramente a conveniência da realização do acordo, bem como esse acordo atende aos princípios de oportunidade e conveniência administrativa; considerando, finalmente, as manifestações da Procuradoria Regional e Divisão Técnica, desta Superintendência Regional, resolve:

Art. 1º - Aprovar o acordo firmado em juízo, nos autos da Ação de Desapropriação de nº 2007.38.00.000811-6, relativa ao imóvel rural denominado "Fazenda Tanques/Rompe Dias", localizado no Município de Várzea da Palma/MG, feito com a concordância do Ministério Público Federal e que se fundamentou na ausência de acordo ofertado inicialmente do INCRA, mantido o valor de R\$ 4.736.009,75 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil e nove reais e setenta e cinco centavos) para a totalidade do imóvel, e no compromisso de o INCRA proceder ao cancelamento dos Títulos da Divisão Agrária (TDAs) emitidos originariamente em 19/12/2006, com a consequente emissão de outros com o prazo de resgate de 02 a 05 anos, conforme autoriza a Medida Provisória nº 2.183-56/01, importando em lançamento de novo lote de Títulos da Divisão Agrária (TDAs), no prazo de 120 dias, equivalente ao montante de R\$ 4.736.009,75 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil e nove reais e setenta e cinco centavos), referentes à área total indenizada, registrada em 7.874,1100 hectares, e 5 benfeitorias, com prazo de resgate de 02 a 05 anos, mais juros de 6% ao ano, nominativos a Companhia Ferro Ligas de Minas Gerais - CNPJ: 016.933.590/0001-45.

Art. 2º - Autorizar o Superintendente Regional a encaminhar solicitação à Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento visando autorizar a Diretoria de Gestão Administrativa a adotar as providências necessárias para o cancelamento dos Títulos da Divisão Agrária (TDAs) emitidos originariamente em 19/12/2006, com a consequente emissão de outros nos termos contidos no artigo anterior.

Art. 3º - Autorizar o Superintendente Regional a baixar Portaria para a execução desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HELÊNIO LEONI PENA  
Coordenador do Comitê**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 76, DE 3 DE MAIO DE 2007**

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.029734/2003-25, de 8 de outubro de 2003, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo B sico para o produto SENSOR ULTRASSÔNICO, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 68, de 18 de abril de 2006, passa a ser o seguinte:

I - Injeção ou aplicação da pasta, quando aplicável;  
II - Inserção de terminais na base;  
III - Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso ou base, quando aplicável;  
IV - Montagem do sensor;  
V - Testes de funcionamento; e  
VI - Gração, quando aplicável.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo B sico acima descritas devem ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção acima descritas podem ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo B sico, exceto as etapas IV e V, que não podem ser objeto de terceirização.

§ 3º Fica dispensada a operação constante do inciso I, pelo prazo de vinte e quatro meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 4º Fica dispensada temporariamente a operação constante do inciso II.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo B sico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 68, de 18 de abril de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE  
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio ExteriorSERGIO MACHADO REZENDE  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia